



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

APROVADO

EM 20/02/2025

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Câmara Municipal de Mara Rosa, Estado de Goiás e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA-GO, no uso das atribuições legais, conforme preceitua do Regimento Interno faz saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º Os vereadores e servidores da Câmara Municipal que se deslocarem de sua sede, a serviço da Câmara Municipal, para outras localidades do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento das finalidades consubstanciadas nesta Resolução:

I – Viagem: Deslocamento do Servidor/Vereador em treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município integrante de um dos Estados da Federação;

II – Duração da viagem: Tempo gasto pelo Servidor/Vereador com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de Mara Rosa;

III– Diária: Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido integralmente, por dia de afastamento, ou proporcionalmente, quando o afastamento não exigir pernoite, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10, desta Resolução.

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -
Fone: (62) 3366-1923
www.camarademararosa.go.gov.br



IV – Ressarcimento: Reembolso de despesas efetivado ao Servidor/Vereador, mediante a comprovação de gastos, em casos excepcionais não abrangidos pela concessão de diárias em decorrência de peculiaridade da atividade que não permita a concessão de diárias ante o alto índice de deslocamentos efetivadas por um mesmo Servidor/Vereador em decorrência de suas atribuições rotineiras e nos seguintes casos:

a – por traslado (ônibus, aéreo e taxi): Restituição de despesas extras realizadas com transporte (ônibus e aéreo) ou táxi dentro da localidade destinada ao cumprimento da missão delegada, mediante apresentação de tickets e/ou comprovante fiscal que demonstrem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;

b – por utilização de veículo próprio: Restituição de despesas, decorrente da utilização de veículo pertencente ao Servidor/Vereador, mediante o pagamento do preço comercializado pelos postos de combustível, fazendo o cálculo pelo KM rodado, apta ao ressarcimento de despesas com o consumo de combustível (gasolina comum, álcool ou diesel), utilizado para a realização da missão delegada, mediante autorização específica do Presidente da Câmara, antecipadamente, respeitado o período constante do formulário de solicitação de ressarcimento observadas às distâncias oficiais;

c – por utilização de veículo pertencente à Câmara ou a serviço desta: Restituição de despesas extras, mediante a apresentação de comprovante fiscal, relativamente ocasionada pela necessidade de reabastecimento de combustível (gasolina comum, álcool ou diesel) do veículo, durante o período de cumprimento da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de ressarcimento de viagem.

Art. 2º Além das despesas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do artigo anterior, são reembolsáveis as despesas abaixo descritas, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Câmara Municipal de Mara Rosa, nos quais devem constar nome,

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -

Fone: (62) 3366-1923

www.camarademararosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

endereço e CPF/CNPJ do emitente:

I - Comunicações telefônicas, postais e telegráficas de interesse da Câmara;

II – Despesas decorrentes do pagamento de pedágios nas estradas e rodovias, bem como com estacionamento de veículos;

III – Despesas decorrentes de cópias de documentos, despesas eminentemente necessárias à conservação de veículo pertencente à administração pública ou a serviço desta;

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Para a solicitação e autorização para concessão de diária de viagem, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I – O interessado imitará a solicitação de Diária de Viagem (ANEXO II) endereçada ao Presidente da Câmara Municipal.

II – O Departamento de Controle Interno, será a responsável pela fiscalização da devida prestação de contas apresentada pelo beneficiário, mediante a apresentação do Relatório de Viagem (ANEXO III), observado o prazo previsto no Artigo 7º, deste Resolução.

Art. 4º Salvo nos casos extraordinários, o prazo mínimo entre a solicitação e a emissão do cheque ou qualquer outra forma de transferência, será de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo após solicitação, o Secretário Administrativo procederá à cotação do preço da passagem incluindo o valor na diária, sempre buscando atender ao princípio da economicidade, devendo a solicitação ser efetivada, nesse caso, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -

Fone: (62) 3366-1923

www.camarademararosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, a serem avaliados pela próprio Departamento, visando o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário.

DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 6º O Beneficiado pela Diária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno, deverá anexar ao Relatório de Viagem (Anexo III), os bilhetes de passagens, quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo e, se for o caso, os comprovantes de despesas reembolsáveis, enviando todo o processo para o respectivo Departamento fiscalizador, com observância ao disposto no inciso II do Artigo 2º e ao Artigo 3º deste Resolução, sob pena de não serem aprovados no caso do não atendimento ao prazo fixado.

Parágrafo Único – Em consonância com o disposto neste artigo, a unidade fiscalizadora, mediante a aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação ao setor contábil para, se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas extras, conforme previsto nesta Resolução ou devido arquivamento do expediente.

Art. 7º A concessão de novas diárias estará sujeita ao cumprimento da exigência constante no artigo anterior.

DA CONCESSÃO

Art. 8º As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -
Fone: (62) 3366-1923
www.camarademararosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

Art. 9º Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste Município.

§ 1º - Quando o afastamento durar menos de 02 (duas) horas, não será devido diária de viagem.

§ 2º - Quando o afastamento for igual ou superior a 05 (cinco) horas e inferior a 12 (doze) horas, será devida diária integral.

Art. 10º As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art. 11º Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas nesta Resolução, são os constantes do Anexo I, deste Instrumento.

Art. 12º As diárias de que trata esta Resolução, só serão concedidas quando autorizadas pelo Presidente da Câmara, sempre fiscalizada pelo Departamento de Controle Interno, conforme disposto nos incisos II e III do artigo 3º, desta Resolução, em formulário próprio conforme modelo previsto no Anexo II deste Resolução, contendo as seguintes informações:

- I- o nome, cargo ou função do proponente;
- II- o nome, cargo, emprego ou função do Servidor/Vereador beneficiário;
- III- a descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV- a indicação dos locais onde o serviço será executado;
- V- o período provável do afastamento;
- VI- o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -
Fone: (62) 3366 1923
www.camarademararosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

VII- a autorização de pagamento por pessoa competente em conformidade com o disposto nos incisos II e III do artigo 3º, desta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando à autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 14º Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o Servidor/Vereador fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 15º As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo Servidor/Vereador em dois dias úteis, contados da data do retorno à sede da Câmara Municipal, e o não cumprimento desta determinação legal, implicará no desconto em folha a ser lançado no mês subsequente.

Art. 16º Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiado, a Câmara Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistros ocorridos no veículo ou contra terceiro.

Art. 17º Quando o período de afastamento se estender até o exercício financeiro subsequente, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 18º Os valores das diárias de viagem estabelecidos nos Anexos desta Resolução, serão reajustados anualmente, por ato próprio da Presidência da Casa Legislativa.

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -
Fone: (62) 3366-1923
www.camarademararosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

Art. 19º Fica vedado à concessão de diárias para Presidente, vereadores e servidores em viagens de assuntos partidários.

Art. 20º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 12/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mara Rosa, 20 de FEVEREIRO de 2025,

EDILSON PEREIRA MAIA

Presidente da Câmara de Vereadores de Mara Rosa

ANEXO I – MODALIDADES E VALORES DE DIÁRIAS:

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -
Fone: (62) 3366-1923
www.camarademararosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

MODALIDADE E VALORES DAS DIÁRIAS				
DIÁRIA		DESTINO	E VALOR	LIMITE
		DA DIÁRIA (EM R\$)		
		Goiânia	Distrito Federal	Goiás (Interior)
Presidente da Câmara e Vereadores	Com ou sem pernoite	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 500,00
Secretários e servidores	Com ou sem pernoite	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 500,00

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -
Fone: (62) 3366-1923
www.camarademararosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

DESLOCAMENTO: Aéreo () Rodoviário ()

Nome do Proponente:

Cargo/Função:

Nome do beneficiário:

Cargo/Função:

Local:

Data e Hora de saída de Mara Rosa:

Data e Hora prevista de chegada à Mara Rosa:

Quantidade de Diárias (previsão):

Valor Unitário da Diária:

Valor Total da Diária:

Valor da Passagem Aérea:

Valor da Passagem Rodoviária:

JUSTIFICATIVA:

Serviço a ser executado (Discriminar minuciosamente os objetivos da viagem):

Assinatura e carimbo do dirigente proponente

AUTORIZO: _____

Assinatura e carimbo

DATA: ____/____/____

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -
Fone: (62) 3366-1923
www.camarademararosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

ANEXO III - RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor/Vereador:

Cargo/Função:

Local de Destino:

Data/Horário saída:

Chegada a Mara Rosa:

Data/Horário Chegada:

Relação de Comprovantes:

Observações importantes:

Mara Rosa, em ____/____/____

Assinatura do Servidor/Vereador: _____

Despacho do Responsável pela Fiscalização da Prestação de Contas: _____

**_____
Assinatura do Responsável pela Fiscalização**

Prestação de Contas

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -

Fone: (62) 3366-1923

www.camarademararosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

ANEXO IV - PRESTAÇÃO DE CONTAS

DIÁRIAS ANTECIPADAS

Nome do solicitante: _____

Cargo/Função: _____

Data de solicitação: _____

Viagens previstas, período de: _____

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

Dia	Mês	Origem	Destino	Saída	Chegada	Transporte utilizado

Assinatura/carimbo

VISTO: _____

Assinatura e carimbo

Para uso da Contabilidade

Nota de Empenho nº: _____

PIX nº: _____

Valor: _____

ANEXO V - TABELAS DE DIÁRIAS

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -
Fone: (62) 3366-1923
www.camarademararosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

DESTINO: GOIÂNIA			
CARGOS		DESTINO E VALOR LIMITE DA DIÁRIA (R\$)	
		DIÁRIA	COMBUSTÍVEL
Presidente da Câmara e vereadores	Com ou sem Pernoite	R\$ 800,00	Preço comercializado pelos postos de combustível, fazendo o cálculo pelo KM rodado
Secretários e servidores	Com ou sem pernoite	R\$ 800,00	Preço comercializado pelos postos de combustível, fazendo o cálculo pelo KM rodado

DESTINO: DISTRITO FEDERAL			
CARGOS		DESTINO E VALOR LIMITE DA DIÁRIA (R\$)	
		DIÁRIA	COMBUSTÍVEL
Presidente da Câmara e vereadores	Com ou sem pernoite	R\$ 900,00	Preço comercializado pelos postos de combustível, fazendo o cálculo pelo KM rodado
Secretários e servidores	Com ou sem pernoite	R\$ 900,00	Preço comercializado pelos postos de combustível, fazendo o cálculo pelo KM rodado

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -
Fone: (62) 3366-1923
www.camarademararosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

DESTINO: GOIÁS (INTERIOR)			
CARGOS		DESTINO E VALOR LIMITE DA DIÁRIA (R\$)	
		DIÁRIA	COMBUSTÍVEL
Presidente da Câmara e Vereadores	Com ou sem pernoite	R\$ 500,00	Preço comercializado pelos postos de combustível, fazendo o cálculo pelo KM rodado
Secretários e servidores	Com ou sem pernoite	R\$ 500,00	Preço comercializado pelos postos de combustível, fazendo o cálculo pelo KM rodado

Rua São Paulo nº 254 - Centro - CEP 76490-000 - Mara Rosa - Go -
Fone: (62) 3366-1923
www.camarademararosa.go.gov.br